



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI
HomePage: www.ipiranga.pi.gov.br
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 070/2017, de 03 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Municipal nº 2.237 de 22 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIS HOLANDA DE CARVALHO CPF nº 757.343.038-87, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Apoio a Agricultura Familiar e Incentivo a Pecuária**, devendo exercer as funções na forma e nos limites da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.


JOSÉ SANTOS RÊGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250/1022



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº 002/2017

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL NA CIDADE DE TERESINA-PI, DESTINADO A ACOMODAR/HOSPEDAR PESSOAS DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, CPF nº 065.714.923-34

VALOR: R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; FPM, IPVA, ICMS, FMS, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2017.

Francisco Gilson dos Santos
Presidente da CPL

Decreto nº 009/2017

Jacobina do Piauí - PI., 23 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre o horário de funcionamento das instituições públicas municipais e implantação do ponto convencional a todos os servidores ativos do Município de Jacobina do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de se estabelecer um horário para funcionamento das instituições públicas municipais;

Considerando que há muitos anos, por costume, os prédios da administração pública municipal funcionam na modalidade de jornada corrida, sem nenhum instrumento legal autorizador;

Considerando que a atual administração pretende reorganizar a estrutura administrativa municipal de forma a fazer com que seja mais eficiente e atenda da melhor forma o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de funcionamento de todos os prédios públicos municipais, na modalidade horário, com início às 7h30 e término às 13h30, de segunda a sexta, exceto feriados ou pontos facultativos reconhecidos pela administração pública municipal.

Parágrafo único - As escolas municipais deverão organizar seus horários de acordo com a demanda de cada instituição em períodos de 20hs, compreendendo três turnos: manhã, tarde e noite. Quanto aos serviços de saúde, estabelecer horários de funcionamento de acordo com a escala e necessidade de funcionamento de casa unidade de saúde. Os serviços de vigilância de praça e limpeza pública de ruas e avenidas deverão obedecer escala de trabalho fixado pela secretária de obras e serviços públicos.

Art. 2º - A assiduidade dos servidores públicos municipais deverá ser cobrada através de ponto convencional, com assinatura daria dos servidores no horário de entrada e saída de cada turno de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017



Gederlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal